



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL Nº 001/SECULT/19

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul faz saber que, durante o período de **28 de janeiro a 20 de fevereiro de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), localizada na Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio, estarão abertas inscrições para o credenciamento de projetos de ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS, para as ações culturais e artísticas de 2019, previstas Plano Municipal de Cultura (Lei nº 5.159 de 06 de novembro de 2013), e no PPA 2018-2021, para o Departamento de Cultura, visando o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão, valorização e formação artística, cultural e de cidadania, nas seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de projeto de arte-educadores e oficinas interessados em prestar serviços para a municipalidade de São Caetano do Sul para as ações culturais e artísticas, com acesso gratuito à população para uma ou mais faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.

1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação previstas no Plano Municipal de Cultura e outras expressões a serem apresentadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

OFICINAS E WORKSHOPS

2.1. As oficinas e workshops serão na modalidade de educação não formal de duração variada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos pertinentes com as linguagens artísticas e temas transversais relacionados à programação da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 3, proporcionando gratuitamente ao munícipe qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação participando de atividades de prática cultural, lazer, fruição e socialização.

2.3. O público-alvo das ações culturais e artísticas 2019 é, prioritariamente munícipes comprovadamente residentes em São Caetano do Sul, incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida.

2.4. A Secult oferecerá, se solicitada, Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença, que será assinada pelo Arte-Educador e por um responsável da Secretaria Municipal de Cultura até o dia 30 de dezembro de 2019.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO.

Em consonância com o Plano Municipal de Cultura, as propostas deverão ser direcionadas prioritariamente para alguma das seguintes áreas, segmentos ou temas:

- 3.1 Arte e cultura digital;
- 3.2 Artes cênicas (teatro, ópera);
- 3.3 Artes circenses (mágica, palhaço, malabarismo, entre outros);
- 3.4 Artes visuais (desenho, pintura, escultura, gravura, grafite, instalação, entre outros);
- 3.5 Artesanato;
- 3.6 Audiovisual (cinema, vídeo, vídeo-arte, radio);
- 3.7 Capacitação profissional para juventude;
- 3.8 Capoeira;
- 3.9 Cultura urbana (grafite, hip hop);
- 3.10 Dança;
- 3.11 Games;
- 3.12 Gastronomia;
- 3.13 Literatura;
- 3.14 Manifestações culturais de gênero, étnico-culturais, memória;

Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio

CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul

Tels.: 4232-1237 / 4232-1294



- 3.15 Moda;
- 3.16 Museus;
- 3.17 Música;
- 3.18 Patrimônio Material e Imaterial;
- 3.19 Pesquisa em cultura;
- 3.20 Produção, gestão cultural e economia criativa;
- 3.21 Tradições culturais, manifestações populares;
- 3.22 Intersecções transversais (cultura e saúde, cultura e educação, cultura e esporte, cultura e assistência social, cultura e turismo, dentre outras);
- 3.23 Desde que formalizada parceria com a Secretaria correspondente ao tema transversal com oferecimento de recursos orçamentários pela mesma por meio de suplementação.

4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

- 4.1. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará espaços para a realização das atividades propostas. Sugestões para espaços alternativos serão avaliadas considerando-se as normas de segurança e programação da Secult.
- 4.2. Demais equipamentos culturais, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o planejamento e organização das oficinas e workshops.
- 4.3. Os materiais de aula serão providenciados exclusivamente pelos alunos matriculados, salvo em situações especiais, analisadas individualmente pelo Departamento de Cultura.

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os cidadãos, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, nas áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta Secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.
- 5.2. NÃO PODERÃO SE INSCREVER servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período de **28 de janeiro a 20 de fevereiro de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), localizada na Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antonio, mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - 6.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
 - 6.1.2. Plano de Trabalho preenchido e assinado (Anexo II), para Oficineiros e Arte-Educadores;
 - 6.1.3 Currículo artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver ação cultural na área proposta;
 - 6.1.4 Cópia de certificados de formação na área artística e cópia do registro profissional e/ou diploma de Licenciatura (se houver).
 - 6.1.5. Declaração de que tem ciência de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, tendo ciência de que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos, indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município (Anexo III)
 - 6.1.6 Declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas (Anexo IV);
 - 6.1.7. Inscrição como agente cultural na plataforma mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br

6.1.8 Para Pessoa Física:

- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz, Água ou Telefone);

6.1.9. Para Pessoa Jurídica, MEI, Entidades ou Associações:

- Cadastro ATIVO de Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido no site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia simples do comprovante de residência (optar por contas de Luz, Água ou Telefone).

6.1.10 Para Pessoa Jurídica – ME:

Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio

CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul

Tels.: 4232-1237 / 4232-1294



- Cadastro ATIVO de Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido no site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- Cópia do Contrato Social da Empresa;
- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF dos sócios;
- Cópia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz, Água ou Telefone).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

- 7.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas por uma Comissão de Seleção.
- 7.2. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, com notória experiência na área cultural e nomeada por portaria. É soberana quanto aos méritos das decisões.
- 7.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.
- 7.4. Serão consideradas inabilitadas inscrições que apresentarem documentação incompleta ou que não estejam nos termos deste Edital.

8. DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DOS RESULTADOS.

- 8.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por área, considerando as exigências especificadas neste Edital. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das oficinas e workshops:
 - 8.1.1 Possui trabalho de valor artístico cultural, evidencia o caráter contínuo e/ou de clara identidade artístico ou cultural local.
 - 8.1.2 Experiência do fazer artístico ou do profissional cadastrado que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento na área escolhida através da análise curricular;
 - 8.1.3 Clareza, qualidade e criatividade do projeto;
 - 8.1.4 Localidade;
 - 8.1.5 Exequibilidade;
 - 8.1.6 Propostas de oficinairos/artistas que já foram aprovadas e contratadas em Editais anteriores serão avaliadas também por seu trabalho, postura e desempenho profissional já evidenciada em anos anteriores;
- 8.2. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos;
- 8.3. A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação da Secretaria Municipal de Cultura e publicação da lista de todos os selecionados ocorrerá no dia de **01 de março de 2019**, em sua sede e através do endereço eletrônico www.saocaetanodosul.sp.gov.br

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS.

- 9.1 O resultado será divulgado, a partir do dia **01 de março de 2019** por meio de lista fixada na Secretaria Municipal de Cultura-SECULT e publicada no diário oficial do município, na plataforma mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br, no site www.saocaetanodosul.sp.gov.br e na página do Facebook www.facebook.com.br/agendaculturalscs.
- 9.2. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação da lista de selecionados, dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda pelo e-mail cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br, com a confirmação de recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

- 10.1. As contratações serão de responsabilidade da Secult, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 22.304/2009 e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma.
- 10.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual o Departamento de Cultura se reserva o direito de contratar as propostas de acordo com as necessidades, demandas e disponibilidade financeira a este Edital, durante o período máximo de 12 (doze) meses da aprovação da proposta.



10.3. De forma a atender os princípios da impessoalidade e da moralidade, todas as contratações serão justificadas pela Pasta, fazendo dela constar a adequação do contratado à atividade prevista, e a razão de sua escolha.

10.4. Somente dar-se-á o início da oficina mediante aprovação jurídica por parte da Procuradoria Geral do Município obedecendo à data de emissão da Nota de Empenho junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

10.5. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis conforme item 9.1, em **01 de março de 2019**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

10.5.1. Pessoa Física:

- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz e Água)
- Certidão Negativa do CPF
- Cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;
- Cópia simples do Cadastro Mobiliário do município onde reside;
- Qualificação completa e Currículo Profissional.

10.5.2. Pessoa Jurídica - MEI:

- Cadastro ATIVO de Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido no site da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF;
- Certidões Negativas: FGTS e Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;
- Cópia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz e Água).
- Qualificação completa e Currículo Profissional.

10.5.3. Pessoa Jurídica - ME:

- Cadastro ATIVO de Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido no site da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração da empresa informando que representará o proponente;
- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF do (s) representante (s) legal (is);
- Qualificação completa e Currículo Profissional do proponente.

10.6. A partir do contato formal de um funcionário da SECULT solicitando algum documento necessário para a efetiva contratação, o proponente terá um prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS para providenciá-lo, incorrendo no risco de perder sua vaga para outro aprovado.

10.7. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a SECULT convocará outro selecionado automaticamente, impreterivelmente.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados para oficinas, o pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora (60 minutos).

11.2. Os ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados para workshop com duração de até 1h59 o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), com duração até 2h59 o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com duração de 3h ou mais o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

11.3. Estes valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.4. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

11.5. Os valores devidos aos ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS devidamente realizados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação de realização dos serviços através de fotos, relatórios, clipping e/ou listas de presença.

11.6. A Secult será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A Secult, por meio do Departamento de Cultura, poderá remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta Secretaria.



11.8. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de São Caetano do Sul (Secretaria Municipal de Cultura).

11.9. Os serviços previstos ficarão sujeitos a alterações em virtude do interesse público, exigindo-se para tanto justificativa prévia da Secult.

11.10. As oficinas e workshops só terão início conforme número mínimo de participantes, disponibilidade de horário e local, conforme estabelecido pela Coordenadoria de Programação da Secult.

11.11. As oficinas e workshops poderão sofrer interrupção a qualquer momento, dependendo da ausência de interesse do público, cabendo a Secult cancelar a respectiva contratação, sem ônus para as partes.

11.12. O valor inicialmente empenhado não será pago integralmente, caso haja cancelamento das oficinas e workshops previstas no contrato inicial na ausência/desistência de público, sendo o saldo de empenho restante não utilizado, cancelado pela Secult.

11.13. No primeiro dia útil de cada mês, o ARTE-EDUCADOR E OFICINEIRO deverá apresentar obrigatoriamente o relatório de atividades desenvolvidas no mês anterior, conforme plano de trabalho apresentado, listagem de frequência dos participantes, além de fotos de todas as aulas que comprovem a execução das atividades.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora/aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

12.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria; são independentes, e a aplicação de uma não exclui as outras.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período de tempo. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Caetano do Sul.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E
OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECULT**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

| |
|---------------|
| Número: _____ |
| Área: _____ |

FORMATO: () Oficina () Workshop ___1h59 ___ 2h59 ___ 3h

Nome Artístico ou Título do Projeto: _____

Área de atuação (conforme item 3 do Edital): _____

Público Alvo: () infantil () jovem () adulto () 3ª Idade () público em geral

Opção de contratação: () Pessoa Física OU () Pessoa Jurídica

Nome do Proponente responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

PIS/PASEP/NIT: _____ Cad. Mob/ISS: _____

Escolaridade: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ N°. _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone (s): Fixo () _____ Cel1.: () _____

E-mail: _____

Site: _____

Preencher apenas no caso de Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Cargo ou Função nesta entidade: _____

Endereço: _____ N°. _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone (s): Fixo () _____ Cel1.: () _____

E-mail corporativo: _____

Site: _____

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio

CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul

Tels.: 4232-1237 / 4232-1294



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECULT

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL *(Esquema para elaboração de projetos culturais)*

1. Título

2. Breve Resumo

3. Objetivos: *descrever de forma clara o que se pretende realizar e atingir.*

4. Público-alvo: *apresentar informações sobre o público que o projeto pretende atingir: faixa etária, apontar se há pré-requisitos para participação nas aulas, apresentar número máximo de pessoas atendidas nas aulas/atividade.*

5. Justificativa: *expor as razões pelas quais pretende desenvolver atividade e/ou oficina proposta, justificar o interesse que a população terá em relação à proposta apresentada.*

6. Cronograma: *prever e descrever as etapas ou fases de execução. Indicar o tempo que cada uma das aulas/etapas levará para ser iniciada e concluída, descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada aula e/ou módulo.*

7. Requisitos Técnicos e de Infraestrutura: *informar os equipamentos técnicos e de informática, mobiliários, espaços, materiais de consumo, infraestrutura e outras demandas.*

8. Informações complementares: *outros dados que possam ser necessários ou pertinentes para uma precisa avaliação da proposta*



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECULT

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO / DECLARAÇÃO

Eu, _____
(nome do Proponente do projeto, Grupo ou Entidade), inscrito no CPF/CNPJ nº.
_____ e RG/Inscrição nº: _____,
declaro que:

Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida nos itens 10.5.1, 10.5.2 ou 10.5.3 do Edital 01/SECULT/19.

Declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços indicados pela municipalidade, localizados em qualquer bairro do município.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO / DECLARAÇÃO

Eu.....,
Razão Social (*Só para PJ*), estabelecido (a) a
Rua Nº Complemento
Bairro, no município de, CEP.....
Inscrito (a) no CNPJ sob nº (*só para PJ*), portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº..... Inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº.
..... No uso de minhas atribuições legais, declaro, sob as penas da Lei, que:

- a) Declaro ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na cláusulas do mesmo.
- b) Declaro ainda **NÃO SER SERVIDOR** pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer a programas, projetos e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;
- c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal,
- d) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- e) Que **NÃO SOU** (____) ou **SOU** (____) inscrito no município como Contribuinte e que nada devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente



MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, CNPJ sob n.º 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede à Av. Goiás, n.º 600, 4º andar, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Cultura, Sr. João Manoel da Costa Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), inscrito no CPF/MF sob n.º (...), residente e domiciliado à Rua (endereço completo), conforme art. 1º, inciso II do Decreto Municipal n.º 11.092/2017, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e **(NOME CREDENCIADO)**, (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º (...), residente e domiciliado na Rua (endereço completo), doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto o Credenciamento do profissional a fim de prestar serviços para ações culturais e artísticas desta municipalidade, junto a Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/SECULT/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - O programa será na modalidade de educação não formal de duração variada, destinada a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados com a linguagem artística e programação da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 - No primeiro dia útil de cada mês, o contratado deverá apresentar obrigatoriamente ao Coordenador do Programa ou ao Departamento de Cultura o relatório de atividades desenvolvidas, conforme plano de trabalho e frequência dos participantes, além de fotos de todas as aulas/ensaios que comprovem a execução das atividades.

2.3 O serviço realizado pelo Credenciado deverá ser cumprido em conformidade com o Edital, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes

I – Da Administração Pública Municipal:

- a) disponibilizar a área para os ensaios;
- b) fiscalizar a execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento do contratado, conforme previsto no edital.

II – Do Credenciado:

- a) cumprir, com todo o empenho e interesse, a programação estabelecida.
- b) organizar, preparar e criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local;
- c) observar e obedecer às normas internas da Secretaria Municipal de Cultura; e,
- d) manter o local e os equipamentos limpos, em totais condições de uso;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALORES

4.1 - Este contrato vigorará até o término do programa, que ocorrerá em _____;

4.2 - Os valores a serem pagos para os contratados no Programa são de: R\$ 40,00 (quarenta reais) para os oficinairos por hora prestada nas oficinas; R\$ 300,00 (trezentos reais), pelos serviços prestados para workshop com duração de até 1h59 (uma hora e cinquenta e nove minutos); R\$ 500,00 (quinhentos reais) para workshop com duração até 2h59 (duas horas e cinquenta e nove minutos); e, R\$ 700,00 (setecentos reais) para workshop com duração de 3h (três horas) ou mais.

4.3 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, podendo este prazo ser estendido em até 30 (trinta) dias após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos do programa.



CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O não cumprimento das obrigações sujeitará ao(a) Credenciado(a) as penas previstas na Lei Federal 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato; e
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora/aula não trabalhada, sendo o limite de 25% de faltas injustificadas, durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

5.2 - Na hipótese de descumprimento reiterado das obrigações assumidas caberá rescisão da presente contratação, com fulcro do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – As comunicações relativas a este Termo serão remetidas por correspondência, protocolo direto na Secretaria Municipal de Cultura ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

6.2 - A prestação de serviço em questão fica vinculada aos termos do Edital nº 13/SECULT/18.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Caetano do Sul - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CREDENCIADO(A)
(NOME) / RG: / CPF: